ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.980, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 14/09/10 A 15/12/10.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) AGENTE SOCIAL E A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, de até 05 (cinco) meses, 01 (um) agente social, carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, para atendimento na rede Municipal de Assistência Social, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Exercício de 2010, no montante de R$ 4.193,00 (quatro mil, cento e noventa e três reais) na seguinte classificação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE
07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0030 ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA
2160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA F.N.A.S.P.B.F
09.07.08.244.0030.2160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA F.N.A.S.P.B.F
31.90.04.00.00.00.00 Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 4.193,00

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o crédito proveniente da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), da arrecadação a maior do recurso 1088 – F.N.A.S.P.B.FIXO.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária indicada no art. 3º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 14 DE SETEMBRO DE 2010.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.